



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM PLENÁRIO
JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 03 / 04 / 2023

OF. Nº. 498/2023 - PMI/GP

Itaguaçu (ES), 29 de março de 2023.
Presidente

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguaçu (ES)

Assunto: Resposta ao ofício CM/IT/107/2023.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício acima mencionado, encaminho anexo a resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

OFÍCIO CMR.N.º 037/2023

Itaguaçu-ES, 28 de março de 2023.

Ilm^a Senhora

ENELZABETH IGLÉSIAS BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Referência: OF.SMS.N.º 261/2023

Assunto: Pronunciar sobre a solicitação do OF.CM/IT N.º 107/2023.

Em atenção ao ofício supramencionado, passamos a tecer o que segue:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio esta Gerência é responsável pelo agendamento de transporte sanitário municipal, que tem por objetivo promover o traslado dos usuários do SUS aos atendimentos eletivos na região metropolitana.

Vale esclarecer que a utilização do mencionado transporte cumpre o protocolo de agendamento municipal, ou seja, o usuário do SUS comparece na sede municipal de Controle, Regulação e Ouvidoria e de posse do comprovante de agendamento de atendimento solicita vaga para transporte.

Importante destacar que não é obrigatória a entrega de cópia de agendamento de consulta, a apresentação do documento oficial garante a utilização do veículo.

No que tange a solicitação advinda da Câmara Municipal de Itaguaçu informamos que, conforme conhecimento dos munícipes a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza diariamente 02 viagens para atender as demandas especializadas de saúde, gerando diariamente uma extensa lista de controle de agendamento, sendo inviável a retirada de cópias e ainda invadirmos o direito de sigilo de atendimento dos usuários. Neste sentido, nos colocamos para apresentarmos a lista oficial aos solicitantes junto a Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, uma vez que as listagens requeridas em sua maioria encontram-se arquivadas e são em grande número.

Informamos ainda, que o município não tem legitimidade para exigir do usuário a comprovação da realização do atendimento especializado, uma vez que o controle de atendimento é de competência da Secretaria Estadual de Saúde/SESA.

Por fim, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.


JOSILENE ZINGUER

Gerente de Controle, Regulação e Ouvidoria .